



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMARES/PE

Processo n.^o 00004655720218173030

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE REGINALDO TENORIO DE BARROS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

O perito, em seus esclarecimentos, ratifica a conclusão apresentada no laudo produzido, confirmando o percentual da invalidez apurada.

Dessa forma, observa-se que o percentual apurado é compatível como pagamento efetuado em sede administrativa, razão pela qual requer o julgamento da ação pela total improcedência dos pedidos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

PALMARES, 25 de janeiro de 2022.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE**